

Cuida-se de Projeto de Lei que *“Declara de Utilidade Pública a “Associação de Desenvolvimento Cultural Turístico e Tropeirismo de Sorocaba e Região”*, de autoria do Nobre Vereador Luis Santos Pereira Filho.

A proposição baseia-se na Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações das leis nº 4.904 de 29 de agosto de 1995, e, 9.267, de 17 de agosto de 2010, instruída com a “Declaração” subscrita pelo Senhor Prefeito Municipal, datada de 10 de Janeiro de 2013, informando que a entidade está em pleno e regular funcionamento, atendendo as suas finalidades estatutárias e a sua Diretoria não é remunerada. (fls. 06).

Incluem-se no PL cópia do CNPJ com situação cadastral ativa (fl. 07); cópias registradas em 29/03/2011 no 2º Registro Civil de Pessoa Jurídica de Sorocaba da Ata de Fundação e do Estatuto Social (fls. 08/19).

Analisando a documentação anexada, verificamos que a proposição está condizente com nosso direito positivo, uma vez que todos os requisitos da Lei de regência (Lei nº 444/56) foram atendidos.

Dessa forma, nada a opor sob o aspecto legal.

É o parecer, s.m.j.

Sorocaba, 25 de fevereiro de 2013.

Roberta dos Santos Veiga Carnevalle  
Assessora Jurídica

De acordo:

MARCIA PEGORELLI ANTUNES  
SECRETÁRIA JURÍDICA